
PASSO A PASSO PARA OS SÓCIOS QUE RESIDEM NO EXTERIOR

EXPLICATIVO PARA OS SÓCIOS QUE RESIDEM NO EXTERIOR

Introdução:

Os sócios que residem no exterior antes de comprar o Certificado Digital deverão observar os procedimentos abaixo:

1 – Quando no Contrato Social ou Alteração Contratual constar que os Sócios Administradores deverão, obrigatoriamente, assinar juntos, e o Responsável pelo CNPJ estiver no Brasil, então deverá ser feita uma Procuração por Instrumento Público com poderes específicos para representar o Sócio-Administrador que estiver no exterior.

2 – Quando houver mais de um sócio-administrador e o Responsável pelo CNPJ estiver fora do Brasil, será necessário um DBE (Documento Básico de Entrada no CNPJ) para alterar o Responsável pelo CNPJ junto à Receita Federal e, logo após este procedimento, o Sócio-Administrador residente no exterior (antigo Responsável pelo CNPJ) fará a Procuração por Instrumento Público outorgando poderes específicos para o novo Responsável pelo CNPJ e assim efetuar a compra.

3 – Quando o Sócio Responsável pelo CNPJ da empresa for o único Administrador, não caberá representação por Procuração, devendo assim realizar uma Alteração Contratual para que o Sócio Cotista passe a ser o Administrador e Responsável pelo CNPJ junto à Receita Federal ou poderá solicitar a Certificadora que envie um representante até sua residência (no exterior) para ativação do Certificado.

Obs.: Se for contratado o serviço para o agente da Certificadora ir à residência no exterior, será somado ao valor do certificado, as taxas como passagem, hospedagem, etc.